



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de planilhas orçamentárias e projetos para promover a realização de obras de recuperação e/ou construção no Município**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2015.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **09 de setembro de 2015**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

2.4 VISITA TÉCNICA

2.4.1 Com o objetivo de inteirar-se das condições de execução dos serviços é facultado ao licitante vistoriar os locais onde serão edificadas as obras e os prédios que serão recuperados. A vistoria poderá ser realizada até a data fixada para a abertura da sessão pública deste Pregão, devendo, portanto, ser previamente agendada por meio do telefone (37) 3341-8520, em dias úteis, de 12h00 as 18h00.

2.4.2 O licitante que não visitar os locais das obras não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.



3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão pessoas jurídicas:

4.2.1 que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 que em virtude de atos ilícitos praticados se encontram impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente;
- c)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital). Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.



6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com o INSS;



- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove (m) que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza ao objeto da presente licitação, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

b) **Comprovante de registro da empresa e do profissional que executará os serviços na entidade profissional competente.**

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).
- c) Declaração de Visita Técnica ou de Conhecimento das Condições Locais para a Execução do Objeto (Modelo Anexo).

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, a partir da data de emissão.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

9.5.1 Os licitantes que se declararem MPES, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



9.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPes, a elas será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.



12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

13.2 Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Encerrada a Sessão de Lances para todos os itens/lotos que compõem o objeto desta licitação, será procedida à abertura do(s) invólucro(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), ocasião em que será verificado o atendimento das condições habilitatórias fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

16.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

16.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br) e Quadro de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2ª Andar - Centro - Itapeçerica/MG.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

18.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

18.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação



em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

20.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar da convocação.

20.3 Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste edital.



20.4 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

20.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

20.9 É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

20.10 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

21.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



21.6 O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

21.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Itapeçerica/MG, 25 de agosto de 2015.

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Fernanda Nunes Costa Lima
Controladora Interna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de planilhas orçamentárias e projetos para promover a realização de obras de recuperação e/ou construção no Município, conforme especificações constantes na planilha abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OBRA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
01	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	REFORMA, COBERTURA E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO MARILÂNDIA	R\$ 5.570,00
02	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DO DISTRITO LAMOUNIER	R\$ 5.470,00
03	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária.	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO	R\$ 2.750,00
04	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	REFORMA DA PRAÇA CLÓVIS CORDEIRO – BAIRRO INGÁS	R\$ 6.410,00
05	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE – SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 6.410,00

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS					
PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE MARILÂNDIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR
01	PROJETOS E ORÇAMENTO:				
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ PAISAGISMO C/ DETALHAMENTO	PR-A1	1.500,00	1,00	1.500,00
1.2	PROJETO COMPLEMENTAR - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	PR-A1	660,00	1,00	660,00
1.3	PROJETO COMPLEMENTAR - CÁLCULO ESTRUTURAL	PR-A1	660,00	1,00	660,00
1.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO	VB	2.750,00	1,00	2.750,00
TOTAL:					5.570,00
PROJETOS E ORÇAMENTO PRÉ ESCOLAR DE LAMOUNIER					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	QUANT.	VALOR
02	PROJETOS E ORÇAMENTO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

2.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ PAISAGISMO C/ DETALHAMENTO	PR-A1	1.400,00	1,00	1.400,00
2.2	PROJETO COMPLEMENTAR - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	PR-A1	660,00	1,00	660,00
2.3	PROJETO COMPLEMENTAR - CÁLCULO ESTRUTURAL	PR-A1	660,00	1,00	660,00
2.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO	VB	2.750,00	1,00	2.750,00
TOTAL:					5.470,00
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR
03	PROJETOS E ORÇAMENTO:				
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO	VB	2.750,00	1,00	2.750,00
TOTAL:					2.750,00
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "CLÓVIS CORDEIRO"					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	QUANT.	VALOR
04	PROJETOS E ORÇAMENTO:				
4.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ PAISAGISMO C/ DETALHAMENTO	PR-A1	1.500,00	2,00	3.000,00
4.2	PROJETO COMPLEMENTAR - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	PR-A1	660,00	1,00	660,00
4.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO	VB	2.750,00	1,00	2.750,00
TOTAL:					6.410,00
PROJETOS E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA RUA BINGUE RIBEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	QUANT.	VALOR
05	PROJETOS E ORÇAMENTO:				
5.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ PAISAGISMO C/ DETALHAMENTO	PR-A1	1.500,00	2,00	3.000,00
5.2	PROJETO COMPLEMENTAR - CÁLCULO ESTRUTURAL	PR-A1	660,00	1,00	660,00
5.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO	VB	2.750,00	1,00	2.750,00
TOTAL:					6.410,00
TOTAL GERAL					26.610,00

1.3 OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

1.3.1 Visita ao local das obras;

1.3.2 Levantamento de quantitativos das obras civis no local (memória de cálculo);

1.3.3 Coleta de preços dos materiais específicos;

1.3.4 Elaboração de planilhas de preços conforme orientação tabela SINAPI;

1.3.5 Elaboração das composições de preços unitários;

1.3.6 Elaboração de memoriais descritivos e memórias de cálculo pertinentes;

1.3.7 Elaboração de cronogramas físico-financeiros;

1.3.8 Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, quando for o caso;

1.3.9 Emissão e fornecimento de cópias dos relatórios finais a serem entregues ao Contratante impresso e digital contendo: planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos, memorial descritivo e proposta de fornecedores;



1.3.10 Anotação de Responsabilidade Técnica respectivas aos orçamentos e serviços executados.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes nas tabelas acima, que perfazem o valor global de **R\$ 26.610,00** (vinte e seis mil seiscientos e dez reais).

3 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

3.1 Considerando o estado de degradação das quadras poliesportivas e de prédios públicos urge a necessidade de recuperação deste valioso patrimônio material de nosso Município, bem como a necessidade de realizar novas construções para atendimento do interesse público, razão pela qual a Secretaria de Obras e Transportes pleiteia a contratação de empresa especializada em elaboração de planilhas orçamentárias e projetos, para posterior realização das obras de recuperação e/ou construção de novos prédios e quadras.

Os recursos investidos em obras públicas devem ser aplicados de forma correta, transparente e eficiente, neste contexto o orçamento de uma obra é a peça que traduz os termos econômicos e financeiros desta, razão pela qual os orçamentos são indispensáveis em qualquer contratação pública, uma vez que servirá de referência para a análise de propostas e balizará o critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame. A planilha orçamentária é a principal ferramenta de controle da execução física e financeira da obra, bem como é o referencial do fiscal do contrato para executar a medição dos serviços contratados.

Esta Administração não possui em seu quadro de servidores profissionais aptos para a prática da elaboração de planilhas e orçamentos que são essenciais para instruir os processos licitatórios que precederão a contratos de execução das obras, desta forma há necessidade de contratação de empresa apta a elaboração de planilhas e orçamentos que servirão de parâmetros adequados para execução das obras relacionadas neste Termo de Referência.

3.2 A escolha da modalidade Pregão foi consubstanciada nas inúmeras vantagens em relação às outras modalidades de licitação, sendo as principais a celeridade e a economia processual. A utilização da modalidade pregão para contratação de serviços de engenharia ainda gera dúvidas devido a amplitude do conceito “serviço comum” apresentado pela Lei nº 10.520/2002. Logo, o que cabe discutir não é se o pregão poderá ser utilizado para contratação de serviço de engenharia e sim, se o serviço de engenharia pode ser caracterizado como comum. O objeto desta licitação pode ser classificado como serviço comum de engenharia por ser possível quantificá-lo e devido ao fato da ação de elaborar planilhas de orçamento não requerer maior complexidade.

Está pacificado em doutrina e jurisprudência que é lícito a realização de contratação de serviço de engenharia por intermédio da modalidade Pregão, desde que seja caracterizado como “serviço comum”. Ressalta-se a Súmula 257/2010 – TCU: **O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002**” (Grifamos)

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

(...) as características, quantidades e qualidades forem passíveis de especificações usuais no mercado;

(...) mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço; *(in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)*

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:



51. De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e pelo nível exigido de capacitação. (...) **E ousar imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário(...)**

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço (...). **Uma empresa especializada - não se está falando de notória especialização - pode sê-lo relativamente a um serviço comum.** (...) (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Villaça) (grifos nossos)

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços solicitados serão executados mediante o recebimento da Autorização de Serviços com a descrição destes e assinada pelo Contratante.

4.2 Os projetos arquitetônicos deverão ser compostos de, no mínimo uma planta baixa; dois cortes, sendo um longitudinal e um transversal da planta baixa; duas fachadas, a fachada principal e a fachada secundária.

4.3 Os projetos deverão prever, no mínimo, a forma da edificação, os tamanhos dos ambientes, as cores e os materiais básicos da edificação.

4.4 Deverão ser observadas a economia, a praticidade de manutenção, a acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção, o espaço e a funcionalidade da edificação, observados os preceitos do art. 12 da Lei 8666/93 que assim prescreve:

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: I - segurança; II - funcionalidade e adequação ao interesse público; III - economia na execução, conservação e operação; IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

4.5 Os projetos complementares para as obras de edificação incluem, projeto estrutural, hidráulico e elétrico.

4.6 As planilhas deverão ser elaboradas com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, orçamentos detalhados com a composição dos preços unitários, preços totais parciais e preço global para execução total da obra.

4.7 Os serviços deverão ser elaborados especificamente para cada edificação, de forma a facilitar a execução e o controle das medições pela equipe de fiscalização contratual.

4.8 As planilhas orçamentárias devem conter subtotaís para cada grupo de serviços que compõem uma etapa ou parcela do empreendimento, bem como apresentar, dentre outras, as seguintes informações nos títulos da planilha: descrição da obra a que se refere; data-base do orçamento; nome; habilitação; número de registro no órgão competente e assinatura do responsável técnico que elaborou o orçamento.

4.9 Os orçamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes colunas: item ou subitem; (código da composição de custo unitário, no caso de ser utilizada uma composição obtida em sistema



referencial de custos) descrição do serviço; unidade de medida; quantidade do serviço; preço unitário do serviço e preço total de cada serviço.

4.10 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir proficiência para elaborar planilhas e critérios para detalhamento dos custos.

4.11 Os orçamentos deverão refletir o menor custo e as melhores soluções para execução das obras.

4.12 Os documentos elaborados deverão conter todas as informações e detalhes construtivos para a execução completa das obras de acordo as legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto licitado estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados. Devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Secretaria demandante.

5.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante.

5.3 Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência em relação aos serviços prestados, o Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo estes serem refeitos sem qualquer ônus.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e/ou deveres por meio dela adquiridos e/ou assumidos.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução e entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, cujo prazo começará a fluir na data do recebimento da Autorização de Serviço.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, cujo termo inicial se dará na data da respectiva assinatura.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

9.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade, bem como as condições da prestação dos serviços, com vistas à eficiência, pontualidade e conformidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Fica designado pela Secretaria demandante como fiscal do contrato o Sr. Wesley Henrique Santos.

9.4 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável por todos os atos concernentes à execução dos serviços.



10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 321 - 02.06.01.12.361.0027.1104-4.4.90.51.00
Ficha 322 - 02.06.01.12.361.0027.1105-4.4.90.51.00
Ficha 389 - 02.07.01.15.452.0022.1113-4.4.90.51.00
Ficha 547 - 02.09.01.27.812.0001.0019-3.3.90.30.00
Ficha 556 - 02.09.01.27.812.0027.1153-4.4.90.51.00

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será liberado após a entrega dos trabalhos (parcialmente de acordo com a entrega dos orçamentos e projetos de cada obra) e a respectiva aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal.

11.2 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação e aprovação dos documentos de cobrança: Autorização de Serviço e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

11.3 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

12.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

13 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de, pelo (a) Secretário (a) Sr (a)., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº, Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 079/2015, Pregão Presencial nº 045/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de elaboração de planilhas orçamentárias e projetos para promover a realização de obras de recuperação e/ou construção no Município**, observadas as especificações abaixo e em consonância com todos os termos deste instrumento contratual.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OBRA	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	REFORMA, COBERTURA E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO MARILÂNDIA	R\$
02	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DO DISTRITO LAMOUNIER	R\$
03	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária.	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO	R\$
04	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	REFORMA DA PRAÇA CLÓVIS CORDEIRO – BAIRRO INGÁS	R\$
05	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE – SEDE DO MUNICÍPIO	R\$
VALOR GLOBAL				

1.3 Os serviços compreenderão:

1.3.1 Visita ao local das obras;

1.3.2 Levantamento de quantitativos das obras civis no local (memória de cálculo);

1.3.3 Coleta de preços dos materiais específicos;



- 1.3.4 Elaboração de planilhas de preços conforme orientação tabela SINAPI;
- 1.3.5 Elaboração das composições de preços unitários;
- 1.3.6 Elaboração de memoriais descritivos e memórias de cálculo pertinentes;
- 1.3.7 Elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- 1.3.8 Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, quando for o caso;
- 1.3.9 Emissão e fornecimento de cópias dos relatórios finais a serem entregues ao Contratante impresso e digital contendo: planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos, memorial descritivo e proposta de fornecedores;
- 1.3.10 Anotação de Responsabilidade Técnica respectivas aos orçamentos e serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$.....(.....).

2.2 No preço estão inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, bem como despesas com transporte, mão de obra, equipamentos, insumos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços solicitados serão executados mediante o recebimento da Autorização de Serviços com a descrição destes e assinada pelo Contratante.

3.2 Os projetos arquitetônicos deverão ser compostos de, no mínimo uma planta baixa; dois cortes, sendo um longitudinal e um transversal da planta baixa; duas fachadas, a fachada principal e a fachada secundária.

3.3 Os projetos deverão prever, no mínimo, a forma da edificação, os tamanhos dos ambientes, as cores e os materiais básicos da edificação.

3.4 Deverão ser observadas a economia, a praticidade de manutenção, a acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção, o espaço e a funcionalidade da edificação, observados os preceitos do art. 12 da Lei 8666/93 que assim prescreve:

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: I - segurança; II - funcionalidade e adequação ao interesse público; III - economia na execução, conservação e operação; IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

3.5 Os projetos complementares para as obras de edificação incluem, projeto estrutural, hidráulico e elétrico.

3.6 As planilhas deverão ser elaboradas com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, orçamentos detalhados com a composição dos preços unitários, preços totais parciais e preço global para execução total da obra.

3.7 Os serviços deverão ser elaborados especificamente para cada edificação, de forma a facilitar a execução e o controle das medições pela equipe de fiscalização contratual.

3.8 As planilhas orçamentárias devem conter subtotais para cada grupo de serviços que compõem uma etapa ou parcela do empreendimento, bem como apresentar, dentre outras, as seguintes informações nos títulos da planilha: descrição da obra a que se refere; data-base do orçamento;



nome; habilitação; número de registro no órgão competente e assinatura do responsável técnico que elaborou o orçamento.

3.9 Os orçamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes colunas: item ou subitem; (código da composição de custo unitário, no caso de ser utilizada uma composição obtida em sistema referencial de custos) descrição do serviço; unidade de medida; quantidade do serviço; preço unitário do serviço e preço total de cada serviço.

3.10 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir proficiência para elaborar planilhas e critérios para detalhamento dos custos.

3.11 Os orçamentos deverão refletir o menor custo e as melhores soluções para execução das obras.

3.12 Os documentos elaborados deverão conter todas as informações e detalhes construtivos para a execução completa das obras de acordo as legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto licitado estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados. Devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Secretaria demandante.

4.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante.

4.3 Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência em relação aos serviços prestados, o Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo estes serem refeitos sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 321 - 02.06.01.12.361.0027.1104-4.4.90.51.00
Ficha 322 - 02.06.01.12.361.0027.1105-4.4.90.51.00
Ficha 389 - 02.07.01.15.452.0022.1113-4.4.90.51.00
Ficha 547 - 02.09.01.27.812.0001.0019-3.3.90.39.00
Ficha 556 - 02.09.01.27.812.0027.1153-4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será liberado após a entrega dos trabalhos (parcialmente de acordo com a entrega dos orçamentos e projetos de cada obra) e a respectiva aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação e aprovação dos documentos de cobrança: Autorização de Serviço e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.3 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).



6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

9.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade, bem como as condições da prestação dos serviços, com vistas à eficiência, pontualidade e conformidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Fica designado pela Secretaria demandante como fiscal do contrato o Sr. Wesley Henrique Santos.

9.4 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável por todos os atos concernentes à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou deveres por meio dele adquiridos e/ou assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.



11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

12.2 O prazo de execução e entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, cujo prazo começará a fluir na data do recebimento da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços com a observância dos prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

13.2 Promover no prazo estipulado pelo Contratante a correção ou substituição, no todo ou em parte dos serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

13.4 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, bem como despesas com transporte, mão de obra, equipamentos, insumos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

13.5 Disponibilizar os profissionais para execução dos serviços de acordo com a demanda e exigência da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

13.6 Responsabilizar perante o Contratante ou terceiros por ações ou omissões decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

13.7 Emitir e fornecer ao Contratante os relatórios finais impressos e em cópia digital contendo os documentos relacionados no objeto.

13.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos orçamentos e serviços prestados.



13.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os serviços prestados em desacordo com as especificações apresentadas.

14.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

14.3 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo fiscal do contrato.

14.4 Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

14.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

16.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

16.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

CONTRATANTE:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

Nome da empresa:	CNPJ nº:	
Endereço:	Cidade:	Estado: CEP:
Telefone da empresa:	Telefone do representante:	
Email:		

A presente proposta tem por objeto os serviços abaixo especificados, os quais serão executados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

LOTE ÚNICO				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OBRA	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	REFORMA, COBERTURA E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO MARILÂNDIA	R\$
02	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DO DISTRITO LAMOUNIER	R\$
03	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária.	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO	R\$
04	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	REFORMA DA PRAÇA CLÓVIS CORDEIRO – BAIRRO INGÁS	R\$
05	Serviço	Elaboração de planilha orçamentária, projeto arquitetônico e complementares.	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE – SEDE DO MUNICÍPIO	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr. (nome completo, CPF, RG, profissão, nacionalidade, estado civil e endereço).

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

Pelo presente instrumento de mandato a _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) _____(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos envelopes Proposta/Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____(endereço completo da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº. _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____ é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos.

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado fora dos envelopes Proposta/Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, com sede na _____(endereço da empresa),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº
123/2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

Pelo presente **DECLARAMOS** expressamente que esta empresa através do Sr. _____ visitou os locais e os prédios nos quais serão executadas as obras referenciadas (**ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto**), que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações objeto deste Edital. Outrossim, **DECLARAMOS** que tivemos acesso ao edital e todas as especificações técnicas inerentes a prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, bem como cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA